



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 449 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016
DOU 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 878.086/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de ARACAJU/SE, numa área de 12,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
11°00'54,524"S/37°06'38,367"W; 11°00'54,524"S/37°06'46,700"W;
11°00'46,148"S/37°06'46,700"W; 11°00'46,148"S/37°06'44,053"W;
11°00'44,960"S/37°06'44,053"W; 11°00'44,960"S/37°06'43,072"W;
11°00'43,326"S/37°06'43,072"W; 11°00'43,326"S/37°06'42,589"W;
11°00'42,184"S/37°06'42,589"W; 11°00'42,184"S/37°06'41,443"W;
11°00'38,923"S/37°06'41,443"W; 11°00'38,923"S/37°06'43,440"W;
11°00'36,820"S/37°06'43,440"W; 11°00'36,820"S/37°06'41,148"W;
11°00'38,433"S/37°06'41,148"W; 11°00'38,433"S/37°06'41,009"W;
11°00'39,390"S/37°06'41,009"W; 11°00'39,390"S/37°06'36,356"W;
11°00'40,518"S/37°06'36,356"W; 11°00'40,518"S/37°06'35,330"W;
11°00'50,419"S/37°06'35,330"W; 11°00'50,419"S/37°06'37,657"W;
11°00'52,242"S/37°06'37,657"W; 11°00'52,242"S/37°06'38,367"W;
11°00'54,524"S/37°06'38,367"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

11°00'54,524"S e Long. 37°06'38,367"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
253,0m-W; 257,4m-N; 80,4m-E; 36,5m-N; 29,8m-E; 50,2m-N;
14,7m-E; 35,1m-N; 34,8m-E; 100,2m-N; 60,6m-W; 64,6m-N; 69,6m-E;
49,6m-S; 4,2m-E; 29,4m-S; 141,3m-E; 34,7m-S; 31,1m-E;
304,2m-S; 70,6m-W; 56,0m-S; 21,6m-W; 70,1m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ